

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO ENSINO PRIMÁRIO E NORMAL

PROCESSO N°: - 02/68 - CEE

INTERESSADO: - BERLIMED - PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS E BIOLOGICO  
LTDA.

ASSUNTO : - Solicita renovação da isenção do salário-educação  
e conseqüente expedição do certificado modelo "B"

RELATORA : - Conselheira THEREZENHA FRAM

P A R E C E R N. 28/68-CEPEN

A empresa BERLIMED - PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS E BIOLÓGICOS LTDA, estabelecida à Rua 13 de Maio, 506, 528 e 550, na cidade de São Paulo, neste Estado, vêm requerer a este Conselho a renovação e conseqüente expedição do certificado modelo "B": de recolhimento do salario-educação fixado no item 4º do parágrafo 2º do artigo 35 da Lei 4.863, em virtude de manter mediante convênio 182 bolsas de ensino primário fundamental comum, na Escola Mista S. Vicente de Paulo, localizado à Rua Luiz Fonseca Galvão, 64, Bairro do Capão Redondo, Santo Amaro, devidamente registrada no Departamento de Educação sob n n. 1.566 em 27.12.46.

Analisando as peças do processo e de acordo com o parecer da Assessoria Técnica deste Conselho, Empresa Berlimed, Produtos Químicos, farmacêuticos e Biológicos Ltda., cumpriu todos os requisitos para a renovação da isenção do salário-educação e conseqüente expedição do Certificado modelo "B", exceto a demonstração se os filhos de seus funcionários estão sendo atendidos em Escola primária uma vez, que a Escola Conveniente esta situada no Capão Bonito, Santo Amaro e a Empresa a Rua 13 de Maio n. 506, 528 e 550.

Somos de parecer que esta Câmara deve aprovar a expedição do Certificado modelo "B".

a) Conselheira THEREZINHA FRAM  
RELATORA

Aprovado na 23ª Sessão da CEEEN, realizada em 16.9.1968.